



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 002/2023



DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas, pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Milagres o presente PROJETO DE LEI.

Art. 1º. Fixa o salário mínimo do Servidor Público Municipal no valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), para vigor a partir de 1º janeiro de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,
AOS 13 DE JANEIRO DE 2023.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal